ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº. 391/12 **Doutor Severiano, 23 de abril de 2012.**

Abre crédito especial ao orçamento vigente para o fim que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para fazer face às despesas com a construção de unidades sanitárias, através de recursos de convênio com o GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE (FUNASA).

Art. 2º – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da unidade orçamentária 02.008 – SECRETARIA DE SAÚDE - Projeto de Atividade 1053 - Convênio. Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 23 de abril de 2012.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 23/04/2012 - Eu, Francisco Neri de Oliveira – Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito